



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.299/2021 - Em 28 de junho de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei 4.320/64, art. 17, incisos III e IV da Lei Complementar nº 161/2020 e artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar nº 162/2020 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 742.000,00 (Setecentos e quarenta e dois mil reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
36	02.30.03	08.244.0106.2126	3.3.90.32	01	5.000,00
121	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	100.000,00
172	02.37.01	12.361.0102.2019	3.3.90.30	01	15.000,00
198	02.37.01	12.365.0102.2102	3.3.90.39	01	20.000,00
236	02.38.02	10.301.0103.2116	3.1.90.94	01	20.000,00
238	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.30	02	250.000,00
287	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.30	01	50.000,00
296	02.38.07	10.302.0103.2139	3.3.90.39	01	110.000,00
300	02.38.07	10.302.0103.2139	4.4.90.52	02	100.000,00
336	02.39.01	08.244.0106.2109	4.4.90.51	01	65.000,00
379	02.40.01	26.695.0104.2123	4.4.90.52	01	7.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
39	02.30.03	08.244.0106.2126	3.3.90.39	01	5.000,00
84	02.34.01	04.123.0101.2101	3.3.90.92	01	50.000,00
179	02.37.01	12.361.0102.2020	3.3.90.32	05	35.000,00
232	02.38.02	10.301.0103.2116	3.1.90.11	01	20.000,00
238	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.30	02	110.000,00
378	02.40.01	23.695.0104.2123	3.3.90.39	01	7.000,00

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente, oriundo das seguintes fontes de recursos, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

a) Fonte de Recurso 01 – Fundo de Participação dos Municípios (FPM), no valor de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais) e,

b) Fonte de Recurso 02, Resolução SS 85 de 04 de junho de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 250.000,00 para Custeio e R\$ 100.000,00 para investimento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 28 de junho de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Diretor do Departamento de Fazenda